



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 009/2020

Estabelece NOVO protocolo assistencial para atendimento odontológico, em virtude do surto de Coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº008/2020 de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Patos em razão de surto de doença respiratória ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas e providências complementares estabelecidas pelo Decreto nº010/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a volta dos atendimentos para tratamentos odontológicos em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município, direcionados somente às situações de urgência e emergência para alívio de dor odontológica, realizando procedimentos necessários para a resolução da dor, resolução de infecções orais, estabilização de traumas, controle de complicações pós-cirúrgicas, diagnóstico de lesões bucais e qualquer outra situação que possa gerar dor e risco à saúde do paciente que necessite de intervenção odontológica imediata.

Art.2º. Os protocolos de atendimento terão sua logística formulada pela coordenação de saúde bucal e repassada a todos os profissionais.

Art. 3º Os atendimentos acontecerão em horário corrido, das 07:00 horas às 13:00 horas, sem prejuízo salarial para os profissionais.

Art. 4º. Os casos omissos desta Portaria serão definidos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Patos - PB, em 29 de abril de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
Secretária Municipal de Saúde